DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO DE ICÉM

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 002, de 12 de Junho de 2019.
VALIDAR a INSCRIÇÃO 2019 das entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÉM, por seu Plenário, em Reunião Ordinária, realizada no dia **12 de Junho de 2019**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei Federal 8.742 de 07/12/1993 (LOAS) Lei nº 1323 de 14 de fevereiro de 1996 e alterações contidas na Lei Municipal nº 1737 de 12 de novembro de 2.009.

Considerando o artigo 3º da Lei Federal 8.742, de 7.12.1993, e o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que caracterizam as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 4 de 11 de Fevereiro de 2014 que Institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS;

Considerando a Resolução nº 14 de 15 de Maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Considerando a Resolução/CMAS nº 006, de 18 de Novembro de 2015, que define os requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social de Icém.

RESOLVE:

Art. 1º -**VALIDAR a INSCRIÇÃO/2019** das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, conforme detalhado no quadro abaixo:
I - Entidades com atuação preponderante na Política de Assistência Social, inscrita na qualidade de Entidade de Assistência Social:

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade/entidade	Serviço/Programa/Projeto/ Benefício socioassistencial	Parecer
Abrigo São Francisco de Assis – ASFAI	Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	Favorável

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Icém – SP., 12 de Junho de 2019.

CINTIA KARINA SALISSO
Presidente em exercício do CMAS de Icém

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA VISITA REALIZADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ICÉM A ENTIDADE ABAIXO MENCIONADA:

Entidade: ***ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFAI***

Data da visita: 11/06/2019 Hora: 09:00 horas

Endereço: Rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, nº 732 – Centro CNPJ: 49.068.554/0001-10

Às 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2019 foi realizada uma visita a Entidade ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE ICÉM, onde a partir das observações realizadas pelos membros da Comissão de Visitas e através de entrevista com a assistente social Vera Lucia Jacometo, técnica responsável pelo serviço chegou-se a seguinte conclusão: A Entidade está apta para realizar as ações às quais se propõe fazer, conforme o Plano de Ação/2019. A entidade tem Equipe Técnica formada de acordo com a NOBSUAS-RH, Resolução CMAS nº 006, de 18 de Novembro de 2015, a qual preconiza carga horária minima de 20 horas semanais, para o técnico responsável pela execução do serviço. Executa os serviços de ação continuada que consta na Tipificação dos Serviços Socioassistências Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias. As instalações da entidade estão adequadas para oferecer o atendimento para a pessoa idosa. Ótimas condições de higiene e todos os idosos são tratados com respeito, amor e dignidade. Existe Sala de Atendimento Técnico que garante o Sigilo Profissional conforme preconiza o código de Ética Profissional do Assistente Social (Resolução do CFESS nº 273/1993 e Código de Ética do psicólogo (Resolução CFP nº 010/05), preservando assim a história de vida de cada um. O atendimento prestado aos usuários pela entidade é totalmente gratuito, conforme preconiza o artigo 1º da Lei Federal 12.435/2011. Sendo assim, a Comissão de Visitas do CMAS de Icém indica parecer favorável à renovação da inscrição da Entidade acima citada.

Data 11/06/2019

Comissão Técnica de Visita

Nome completo: Wemerson Reis da Silveira
Assinatura:_____

Nome completo: Gilberto Kriesch
Assinatura: _____

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICÉM-SP
Criado pela Lei Municipal Nº 1201, de 23/12/1991

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR – GESTÃO 2020/2023

MUNICIPIO DE ICÉM

Ordem	Nome da Candidata (o)	Data de Análise da Documentação	PARECER DA COMISSÃO	Caso a inscrição seja indeferida Motivo do Indeferimento
01	ALINE MARQUES GOMIDE		(X) Deferido ( )Indeferido	
02	FLÁVIA CRISTINA ROMERO		(X) Deferido ( )Indeferido	
03	CREUZA MARIA DE SOUZA		(X) Deferido ( )Indeferido	
04	SIRLEI VIEIRA BARBOZA ZUIM		(X) Deferido ( )Indeferido	
05	IVONE SOUZA DA SILVA		(X) Deferido ( )Indeferido	
06	MARGARETE APARECIDA PEREIRA		(X) Deferido ( )Indeferido	
07	MARCIA MARTINS MURTA		(X) Deferido ( )Indeferido	
08	JULIANA RIBEIRO PANTALEÃO		(X) Deferido ( )Indeferido	
09	ERIKA APARECIDA ALVES DOS SANTOS VIEIRA		(X) Deferido ( )Indeferido	
10	MIQUEIAS DE TOLEDO BARBOSA PEREIRA		(X) Deferido ( )Indeferido	
11	ANDREIA DE MIRANDA MATOS		(X) Deferido ( )Indeferido	
12	ANDREZA AGUIAR		(X) Deferido ( )Indeferido	
13	BEATRIZ PAULINO AMADEU		(X) Deferido ( )Indeferido	

Patricia Narciso Pereira - Presidente do Cmdca

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ICÉM-SP
Criado pela Lei Municipal Nº 1201, de 23/12/1991

14	ROSILDA RIBEIRO DA SILVA		(X) Deferido ( )Indeferido	
15	ADRIANA OLIVEIRA DE ARRUDA		(X) Deferido ( )Indeferido	
16	VICTOR EMANUEL CORREA DA SILVA		(X) Deferido ( )Indeferido	

Patricia Narizo Pereira - Presidente do Cmdca.